Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

LEI Nº 092 DE 27 DE JUNHO DE 1.990.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE SALÁRIO A VIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 70% (setenta por cento) do salário Fixo do Prefeito Municipal a SRª Joana D"arc Quirino de Carvalho.

§ 1º - O Pagamento de que se trata este artigo se deve ao fato de seu esposo Sr. Leonildo José de Carvalho ter falecido no Exercicio do Caego de Prefeito Municipal de Campinápolis.

§ 2º - O Pagamento de que se trata o artigo 1º desta Lei não poderá ser transferido a outras pessoas e será pago à Senhora Joana D"arc Quirino de Carvalho enquanto permanexer sem companhia Conjugal.

Art. 2º - O Pagamento que se refere o artigo 1º desta Lei deverá ser efetuado na mesma data do pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis em todos os meses do ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de au pública ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 27 de Junho de 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal